

REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO/ADMISSÃO
CURSO DE INICIAÇÃO DE MÚSICA – 2026/2027

Artigo 1º

Enquadramento Legal e Âmbito

1. Conforme a legislação em vigor podem ser admitidos no **Curso de Iniciação de Música** os alunos que frequentem o **1º Ciclo do Ensino Básico**, no ano letivo 2026/2027, através da realização de uma Prova de Admissão/Seleção, aplicada pelo Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, doravante designado por CVR.

Artigo 2º

**Prazos de inscrição e local de realização –
Alunos Externos (alunos que não estejam matriculados no corrente ano letivo)**

1. As inscrições dos **alunos externos** são realizadas on-line. Caso subsistam vagas, as inscrições poderão ser realizadas, em data a definir posteriormente.
2. **Calendário para o período de inscrições – Alunos Externos:**
 - a. Inscrições de **13 de abril a 29 de maio de 2026**;
 - b. Provas realizadas a **29 e 30 de junho de 2026** – 1ª Fase.
3. Não serão aceites inscrições fora dos prazos estipulados:
 - a. Caso existam vagas poderá haver uma 2ª Fase a ser realizada durante o mês de setembro de 2026.
4. Todas as Provas de Admissão/ Seleção – Curso de Iniciação – têm lugar nas instalações do CVR, sendo realizada uma prova de Admissão/ Seleção que integra: Prova de aptidão de Formação Musical e Prova de Aptidão Instrumental.

5. As Provas de Admissão/ Seleção para **alunos Externos**, realizar-se-ão:
- 1ª Fase – **dia 29 e 30 de junho de 2026** em horário a definir posteriormente. Os alunos são convocados para a hora da realização da respetiva prova, devendo comparecer 10 minutos antes do início da prova nas instalações do CVR, acompanhado pelo Encarregado de Educação.
 - Sem prejuízo da alínea anterior, poderá ser marcada uma 2ª fase, conforme disposto na alínea a) do ponto 3 do artigo 2º.

Artigo 3º

Provas de Admissão – Alunos Externos

- A Prova de Admissão/Seleção divide-se em: **Prova de Iniciação Musical – 50%** e **Prova Instrumental – 50%**.
- A Prova de Iniciação Musical permite identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado. Contempla os seguintes parâmetros:

A. Acuidade Auditiva	Ponderação (%)
1. Reconhecimento auditivo de alturas sonoras	10
2. Reconhecimento auditivo de velocidades/ andamento	5
3. Reconhecimento auditivo de dinâmicas	5
B. Coordenação Motora	
4. Percussão rítmica com dois ou mais níveis	10
C. Capacidade de memorização e posterior reprodução	
5. Imitação rítmica de frases rítmicas	10
6. Imitação de frases melódicas	10
TOTAL	50%

- A Prova Instrumental permite identificar as aptidões e conhecimentos requeridos para a execução instrumental, ao nível da motricidade fina, coordenação motora/adaptação ao instrumento. Contempla os seguintes parâmetros:

D. Execução Instrumental	Ponderação (%)
1. Adaptação/Familiarização ao Instrumento	15
2. Destreza/Coordenação motora e consciencialização corporal	10
3. Capacidade de reprodução de Som	5
E. Competências Interpretativas	
4. Domínio Técnico/Musical	5
5. Atitude – Atenção – Concentração – Motivação	15
TOTAL	50%

4. As ponderações atribuídas a cada uma das Provas foram aprovadas pela CAP do CVR
5. Nestas provas selecionar-se-ão os candidatos com maior vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver um percurso musical através de uma Formação de Excelência. Os candidatos serão considerados **APTOS** (pontuação global igual ou superior a 50%) ou **NÃO APTOS** (pontuação global igual ou inferior a 49%).
6. Os candidatos **APTOS** não admitidos por insuficiência de vagas, deverão ser chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula de alunos admitidos e/ou desistência posterior.
7. Faltas às Provas de Admissão/Seleção só poderão ser justificadas por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao Encarregado de Educação entregar a justificação no CVR no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação para nova data.
8. Atraso aos horários indicados será considerado como falta do aluno às Provas de Admissão/Seleção.

Artigo 4º

Vagas, Seriação e Resultados

1. Os Candidatos considerados **APTOS**, serão seriados de seguinte forma:
 - a. Classificações percentuais obtidas na Prova de Admissão/Seleção;
 - b. Os candidatos são seriados em função da classificação obtida até centésima.
2. Os candidatos **APTOS**, que não obtiveram vaga, serão ordenados por ordem decrescente de seriação e ficam em lista de espera conforme definido no ponto 7º do artigo 4º do presente regulamento.
3. Caso não obtenham vaga no instrumento selecionado pelo candidato, o candidato poderá ser convidado a realizar a admissão num outro instrumento. Nestes casos, a seleção do segundo instrumento é realizada pela CAP do CVR, tendo por base as listas de seriação apuradas e o número de vagas existentes em cada instrumento.
4. As listas de graduação serão publicadas até ao dia 3 de julho de 2026.
5. A efetivação de matrícula nos Serviços Administrativos do CVR deverá ocorrer na semana de 6 a 10 de julho de 2026.

Artigo 5º
Regimes de Frequência

1. De acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, os alunos que pretendam ingressar no Curso de Iniciação de Música regem-se pelo Regime Supletivo.
2. A frequência do **Curso de Iniciação** está sujeita à aceitação do horário estabelecido pelo CVR.

Vila Real, 31 março 2026

O Presidente da CAP

Nuno Caçote